

**CONTRATO Nº 0162/2017**  
**PROCESSO Nº 2017-015968**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017**

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE  
MATERIAL(S), QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE  
SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA KSB BRASIL  
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e pela Diretora Operacional da Cesn, respectivamente, os Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, com sede na Rua José Rabello Portela, nº 638, Jardim Maria de Fatima, Várzea Paulista- SP, CEP 13.220-540, inscrita no CNPJ sob o nº **60.680.873/0001-14**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **UDSON ALVES BARRETO**, Identidade nº **13.146.550-SSP/SP**, CPF **033.170.068-97**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE BOMBA E CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA KSB (CONJUNTOS RESERVAS), PARA DIVERSAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-015968, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE BOMBA E CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA KSB (CONJUNTOS RESERVAS), PARA DIVERSAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **22/08/2017** e seus anexos.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, **Conta Razão nº 441000002, Ordem nº AFOGES11.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 03: R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses da ENTRADA EM OPERAÇÃO ou 18 (dezoito) meses da ENTREGA** do(s) material(is).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail [nfe@cesan.com.br](mailto:nfe@cesan.com.br) em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

349  
✓

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (O-DME)** da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

Q  
J  
A



348  
1

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
  - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
  - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
  - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.




**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

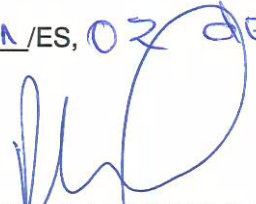
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

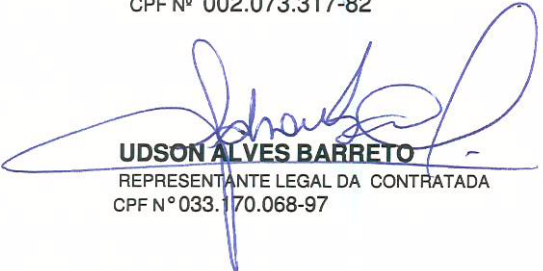
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitoria/ES, 02 de outubro de 2017.

  
**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 002.073.317-82

  
**SANDRA SILY**  
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN  
CPF Nº 526.350.077-72

  
**UDSON ALVES BARRETO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 033.170.068-97

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Outubro de 2017.

Andrade Nelo, 716643, 8,00; Luiz Fernando Gall, 724816, 8,00; Shaira Caroline Pereira Leopoldo, 719621, 8,00; Cristina Cardoso Pimenta, 716744, 8,00; João Takeshi, 716864, 8,00; Eduardo Coelho Facundes, 716511, 8,00; Natália Karine Martiello Machado, 716638, 8,00; Fabianne Miranda Aguiar, 725240, 8,00; Michela Alves Carneiro, 726083, 7,00; Ricardo Motta Collistet, 723843, 7,00; Juliana Batista Lamas, 716490, 7,00; Leonardo Kamekichi Morais Higa, 716484, 7,00; Leandro Henrique Soares Porto, 716680, 7,00; Nathalia Garcia, 716629, 7,00; Marilisa Inês Souza, 720992, 7,00.

### Engenharia civil/ Especialidade III- Orçamentos:

Mirella Ferreira Batista, 716857, 17,00; Christiane Soares De Oliveira, 722679, 16,00; Erika Lopes Coelho, 716778, 16,00; Claudia Mara Vargas, 716710, 16,00; Fabiano De Souza, 716647, 15,00; Luciana De Souza Bleydão Sales Reis Vilça, 723377, 14,00; Newton Francisco Zambonini Ferreira, 716902, 14,00; Aline Silva Almeida, 724222, 14,00; Rosângela Queiroga Fraga, 725456, 14,00; Bruno Siqueira Paes, 717224, 14,00; Otávio Reginato De Oliveira, 716868, 14,00; Laudicela Sepulchro Henrique Das Neves, 716764, 14,00; Ana Margarette Franco Alves, 725451, 13,00; Vinícius Muniz Nascimento, 716684, 13,00; Marcio Alexandre Teixeira Lopes, 716584, 12,00; Eliza Paraguassu Guarçoni, 716489, 12,00; Marina Bossatto Loss, 716768, 12,00; Ingrid Silva Rodrigues, 716554, 12,00; Silfarney Barbosa Dos Santos, 726113, 12,00; Douglas Dos Santos Pires, 716794, 12,00.

### Arquitetura e Urbanismo/ Especialidade II - Obras:

Lorena De Andrade Castiglioni, 724529, 6,00; Roberta Castiglione Bettcher, 725709, 5,00; Mayara Engelhardt Costa, 716637, 5,00; Natalia Payer Rigoni, 716509, 5,00; Fernanda Teixeira Mota De Freitas, 716929, 5,00; Janaina Gerde Muniz, 718812, 5,00; Vanessa Oliveira Silva, 716837, 4,00; Jéssica Klitzke, 716612, 4,00; Fabio De Souza Magalhães, 716641, 4,00; Raquel Menezes Dos Passos, 716547, 4,00; Ana Karolina Pinheiro Abu Dioan, 716749, 3,00; Elisa Leite Melo, 716712, 2,00; Mariana Coelho Simois Renan Braga, 721832, 2,00; Raiza Barcellos Claudio, 724550, 2,00.

### Engenharia Ambiental:

Beatriz Seza Oliveira Barros, 716819, 10,00; Gabriel Ribeiro Vanzo, 716750, 10,00; Grazielle Limoni, 721628, 9,00; Ivan Hott Gomes, 725390, 9,00; Luara Coutinho Forzza, 716699, 9,00; Bárbara Andressa Soares Medeiros, 716659, 8,00; Diego Nascimento, 726005, 7,00; Debora Gonçalves Ribeiro, 716831, 7,00; Luana Lavagnoli Moreira, 716560, 7,00; Renato Bastos Binotti Abreu De Araujo, 723335, 7,00; Fernanda Rivelli, 725169, 6,00; Ricardo Ferreira Brandão, 716625, 6,00; Antonioni Venturim, 725728,

5,00; Renata Figueiredo Dos Santos, 723337, 4,00; Tatiana Bausen, 716505, 4,00; Mario Pedro Bertolini Garcia, 716534, 4,00; Fabiana Rosindo Alves, 716661, 3,00; Jocelia Oliveira Albuquerque, 716946, 2,00; Leonardo Pignatton Francisconi, 716843, 2,00; Bruna Pagel Guasti, 719188, 2,00.

Os documentos deverão ser entregues do dia **03 de outubro até o dia 05 de outubro de 2017, das 9 às 17h, na sede da SEDURB, situada à av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office, 11º andar, Sala 1101, Enseada do Sua.**

Vitória, 29 de setembro de 2017.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 - SEDURB**, designada pela Portaria nº 076-S, de 07 de agosto de 2017.

Protocolo 347629

### Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

#### RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0150/2017 E 0151/2017

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

#### LOTE 01

**CONTRATADA:** CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME

**VALOR:** R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### LOTE 02

**CONTRATADA:** PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 17.497,65 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FORTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0084/2017

Protocolo: 2017-015574

Vitória, 02 de outubro de 2017.

**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 347442

#### RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0160, 0161 e 0162/2017

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA E CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGA, MARCA KSB (CONJUNTOS RESERVAS), PARA DIVERSAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN

#### LOTE 01

**CONTRATADA:** KSB BRASIL LTDA.

**VALOR:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 60

(sessenta) dias.

#### LOTE 02

**CONTRATADA:** KSB BRASIL LTDA..

**VALOR:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias.

#### LOTE 03

**CONTRATADA:** KSB BRASIL LTDA

**VALOR:** R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias.

**FORTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0112/2017

Protocolo: 2017-015968

Vitória, 02 de outubro de 2017.

**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 347443

### Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

#### CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público que realizará, por intermédio da agência de publicidade **Aquatro Comunicação e Marketing, Sessão Pública** para a abertura dos envelopes de Menor Preço Global para a contratação de serviço de produção e edição de 1 (um) VT para televisão e internet com duração de 1 (um) minuto, 1 (um) spot para rádio com duração de 30 (trinta) segundos e 03 (três) fotos com recorte e tratamento de imagem em alta resolução a 300 dpi, todos para veiculação no Estado do Espírito Santo, para divulgação da Campanha Nossa Bolsa Muito Mais, da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

O Termo de Referência estará disponível aos interessados na agência de publicidade **Aquatro Comunicação e Marketing**, empresa responsável pela contratação.

**Contrato de Publicidade** Nº 004/2016, **Processo** nº 70122229/2015.

#### Abertura:

**1ª Etapa:** 09/10/2017, segunda-feira. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos);

**2ª Etapa:** 10/10/2017, terça-feira. Às 9h30 (nove horas e trinta minutos)

**Local:** Sala de reuniões da SECTI - Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 2º andar. Av. Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia - Vitória-ES.

**Vitória/ES, 02 de outubro de 2017.**

**Vanderson Alonso Leite**

**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo**

Protocolo 347642

### Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

#### AVISO

#### EDITAL CNPq/FAPES Nº 04/2017 - PROGRAMA

#### PRIMEIROS PROJETOS - PPP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação da chamada para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento coordenados por recém doutores. O prazo para interposição de recurso correrá no período de 03.10.2017 à 09.10.2017. O resultado está disponível na página eletrônica [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

**Jose Antonio Bof Buffon**

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 347565

#### AVISO

#### EDITAL CNPq/FAPES Nº 05/2017 - PROGRAMA

#### DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação da chamada para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento coordenados por Bolsistas de Produtividade (PQ/DT) Nível 2 do CNPq. O prazo para interposição de recurso correrá no período de 03.10.2017 à 09.10.2017. O resultado está disponível na página eletrônica [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

**Jose Antonio Bof Buffon**

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 347566

#### AVISO

#### EDITAL CNPq/FAPES Nº 06/2017 - PROGRAMA

#### DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA - PRONEX

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação da chamada para seleção de projetos de pesquisa coordenados por Bolsistas de Produtividade (PQ/DT) Nível 1 do CNPq. O prazo para interposição de recurso correrá no período de 03.10.2017 à 09.10.2017. O resultado está disponível na página eletrônica [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

**Jose Antonio Bof Buffon**

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 347569